



UFC
Pró-Reitoria de
Planejamento e
Administração

Lista de verificação CELEBRAÇÃO DE TED

Código:

PROPLAD179

Solicitante:	Nº do Processo:	Contato:
---------------------	------------------------	-----------------

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Folhas
1. Consta descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020?		
2. Foi realizada análise do Plano de Trabalho quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária, e ao período de vigência (Decreto nº 10.426/2020, art. 8º, § 1º)?		
3. O Plano de Trabalho foi aprovado pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada?		
4. Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, § 2º, do Decreto nº. 10.426/2020, salvo nos casos em que os custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme § 3º do mesmo artigo?		
5. Consta certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa (Decreto nº 10.426/2020, art. 11, III)?		
6. Tratando-se de atividade de custeio, consta autorização do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?		
7. Constam no processo:		
a) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (LC nº 101/2000, art. 16, II), na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (ON/AGU 52/2014)? Observação: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."		
b) Declaração de Compatibilidade de Custos (PROPLAD176) dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada?		
c) Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada (PROPLAD177)?		
d) Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, § 2º e art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.426/2020?		
8. Foram utilizados os modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil?		
9. Caso não se utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - SEGES, consta análise jurídica da Procuradoria Geral da UFC? Observação: Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,		

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
----------------------------	-----------------	-----------

	S/N/ EP ou NA	Folhas
Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica.		
10. A situação se enquadra no art. 3º, III ou § 3º, do Decreto nº 10.426/2020? Observação: Em caso positivo, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada, sendo também dispensada a análise jurídica.		
11. Há comprovação de competência para assinar o TED?		
12. Se for o caso, consta justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada?		

Observações complementares:

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
------------------------	-----------------	-----------